



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º. 003/2011**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º.: **003/2011**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NOS CARNÊS DE IPTU E CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DE ISENTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2011.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 003/2011.**

Processo n.º.: **003/2011**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NOS CARNÊS DE IPTU E CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DE ISENTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2011.**

### ÍNDICE

<b>1 – PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 – ENTREGA DOS ENVELOPES.....</b>	<b>4</b>
<b>5 – CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 – PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>7 – HABILITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 – SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>9 – RECURSOS.....</b>	<b>11</b>
<b>10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.....</b>	<b>13</b>
<b>12 –GARANTIA E RESPONSABILIDADE .....</b>	<b>14</b>
<b>13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>13</b>
<b>14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>25</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2011**

**PROCESSO Nº: 0008034**

### 1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n.º. 054/2002 e 008/2010, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA** de preço a ser pago pelo vencedor do certame, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NOS CARNÊS DE IPTU E CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DE ISENTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2011.**, conforme descrição detalhada e especificada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º. 550, no dia **16 de FEVEREIRO de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º. 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### 2 – OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se a **selecionar empresa que veiculará mensagem publicitária nos carnês do IPTU para o exercício de 2011**, como descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.2** – **Serão inseridas mensagens publicitárias em, aproximadamente, 75.000 (sessenta e cinco mil) carnês do IPTU 2011**, conforme modelo descrito no Anexo I. A confecção dos carnês será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**2.3** – A mensagem publicitária a ser divulgada pelo licitante vencedor deverá enquadrar-se no Código de Ética, definido pelo CONAR e na Legislação Municipal, bem como ser previamente submetida e aprovada pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, não se admitindo publicidade de cunho religioso ou político nem relativa a bebidas alcoólicas, fumo ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde.



**2.4** – A licitante vencedora deverá apresentar a arte final em 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.4.1 – A arte final deverá ser submetida a aprovação da Secretaria Municipal de fazenda, que se pronunciarão em até 3 (três) dias úteis. Na hipótese de não aprovação, a nova arte final deverá ser apresentada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado oficial sobre a não aceitação.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam às especificações deste Edital e do termo de Referência - Anexo I.

**3.2** - Não poderão participar do presente certame:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV – Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco, n.º. 550, Centro, CEP 38.440-016, Araguari/MG.**

DATA: **dia 16 de Fevereiro de 2011.**

HORÁRIO: **08:30 horas**



**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2011 ENVELOPE N.º. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2011  
ENVELOPE N.º. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poder para formular ofertas e lances de preços a maior e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.** O representante legal poderá representar apenas uma única licitante.



**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 003/2011. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.** O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".

**5.5.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

**5.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**5.6.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:



**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço global **expresso em reais e em até 03 (três) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

6.1.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Fazenda em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei n.º. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.



**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.





**7.4** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local.
_____ assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.6** - O não atendimento aos subitens 7.4 e 7.5 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.7** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos



envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **maior oferta de preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as maiores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do maior preço apresentado pelo objeto.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA DE PREÇO.



**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5-** Sendo aceitável a oferta de maior preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.



**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** – O Contrato terá sua vigência até **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura.

**11.3** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.5** – Sendo do interesse do Município realizar a contratação do proponente vencedor, o mesmo será notificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, para pagamento do valor ofertado e assinatura do contrato, devendo o vencedor comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**11.6** – O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, devendo ser efetuado depósito na conta do CONTRATANTE no Banco do Brasil S.A., Agência 090-6, Conta Corrente 73.125-0, e apresentado o comprovante no ato da assinatura do contrato.

**11.7** – Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 11.5.

**11.8** – É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **12 – GARANTIA E RESPONSABILIDADE**



**12.1** - Tendo em vista o pagamento antecipado o proponente vencedor fica isento da prestação da garantia.

**12.2** – O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualificação dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do Termo de Referência (Anexo I). A ocorrência de desconformidade implicará em nova execução do(s) serviço(s) por não atender às especificações contidas no contrato e termo de referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Fazenda e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3** – O vencedor será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e extraordinários, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

**12.4** – O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá o vencedor de suas responsabilidades no que concerne à qualidade do serviço prestado.

**12.5** – Ao vencedor caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**13.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**13.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**13.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**14.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**14.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**14.9** - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber:  
Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Minuta do Contrato.





**14.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**14.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**14.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

**14.13** - O valor inicial a ser ofertado para divulgação da mensagem publicitária no carnê de IPTU será de, no mínimo, **R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**.

**14.14** - Os modelos dos impressos deverão ser obrigatoriamente analisados no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgilio de Melo Franco, nº 550, Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Araguari/MG, 01 de fevereiro de 2011.

**Levi de Almeida Siqueira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fernando de Almeida Santos**  
**Pregoeiro**



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

18

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PUBLICIDADE NOS CARNÊS DO  
IPTU 2011**



## **1. OBJETO**

Espaço destinado à publicidade nos carnês do IPTU a serem distribuídos no município.

## **2. QUANTIDADES**

Aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) carnês.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Serão disponibilizados os espaços para a inserção de mensagem publicitária nos carnês de pagamento do IPTU 2011, de acordo com as especificações abaixo relacionadas e conforme modelo em anexo:**

### **CARNÊ**

- Espaço de 18,7 cm de comprimento por 7,4 cm de altura na capa do carnê.
- Impressão em off-set em 4X2 cores, a serem definidas.

### **3.2. A mensagem publicitária deverá ser entregue da seguinte forma:**

- Em arquivo digital, no formato Corew Draw, versão 13, com todas as fontes convertidas em curva, em CD ou DVD em 2 (duas) cópias;
- Em formato PDF, para verificação de conteúdo;
- Acompanhadas de 5 (cinco) cópias impressas, do impresso.

## **4. PRAZOS**

- O prazo do contrato deverá ser de 6 (seis) meses.
- A apresentação da arte final: 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- A arte final será submetida à aprovação das Secretarias de Fazenda e Gabinete, que se pronunciarão em até 3 (três) dias úteis.

Na hipótese de não aprovação, a nova arte deverá ser apresentada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado oficial sobre a não aceitação.

- O pagamento deverá ser feito à vista, sem descontos, como condição para assinatura do contrato.



## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida publicidade de cunho religioso ou político, nem relativa a bebidas alcoólicas, fumo ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde.

<b>187 mm</b>	
<b>Espaço do patrocinador</b>	
<b>74 mm</b>	
10ª	9ª
	5ª
	4ª
<b>IPTU 2007</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	
7ª	1ª
8ª	2ª
9ª	3ª
<b>IPTU 2010</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI Secretaria Municipal de Fazenda	
<b>INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO</b>	
1▶ O contribuinte terá 22% de desconto para pagamento até 15/03/2007 e 10% de desconto para pagamento até 15/04/2007.	
2▶ O número máximo de parcelas será 10 (dez), vencendo a partir de 15/03/2007 desde que a parcela não seja inferior a R\$ 10,00.	
3▶ O pagamento após o vencimento incidirá multa de 2% ao mês ou fração sobre o valor original, juros de 0,5% ao mês mais correção monetária.	
4▶ Após o vencimento procurar departamento de tributação, para emissão de segunda via.	



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2011**

Processo n.º.: **003/2011**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>PRESENCIAL PREGÃO N.º. 003/2011</b>	
<b>PROCESSO N.º: 003/2011</b>	
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Signatário</b>	
<b>Estado civil do Signatário</b>	
<b>Identidade do Signatário</b>	
<b>Nacionalidade do Signatário</b>	
<b>CPF do Signatário</b>	

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Solicitação 7844 – Secretaria Municipal de Fazenda – Publicidade no Carnê de IPTU.</b>				
01	Exibição de publicidade nos carnês de IPTU relativos ao exercício de 2011 conforme Termo de Referência.	Unid	75000		
Total geral da proposta em R\$					

Declaramos que:

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço ofertado, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG, Conta Corrente de n.º. 73.125, Agência n.º. 090-6, do Banco do Brasil, na forma como definido na Resolução do Banco Central n.º. 2.882, de 30/08/2001.

6) Prazo de execução 6 (seis) meses.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2011**

Processo n.º.: **003/2011**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 003/2011**

Processo n.º.: **003/2011**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Exibição de Publicidade nos Carnês de IPTU relativos ao Exercício de 2011 que entre si firmam o **Município de Araguari e xxxxxxxxxxxxxxxx.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Sr. XXXXXXXXXXXXx**, brasileiro, casado, xxxxxxxxx, portador de CI nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e, XX, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr.xxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2010 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2011**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar a presente contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NOS CARNÊS DE IPTU E CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DE ISENTOS RELATIVOS AO EXERCICIO DE 2011**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE NOS CARNÊS DE IPTU E CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DE ISENTOS RELATIVOS AO EXERCICIO DE 2011**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.





Parágrafo Único: É vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Serão disponibilizados os espaços para inserção de mensagem publicitária nos carnês do IPTU 2011, de acordo com as especificações abaixo:

2.1.1 – 75.000 carnês:

- Espaço de 18,7 cm de comprimento por 7,4 de altura na capa do carnê.
- Impressão em off-set em 4x2 cores a serem definidas.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar a mensagem publicitária nas formas abaixo e acompanhadas de 5 (cinco) cópias impressas.

- Em arquivo digital, no formato Corew Draw, versão 13, com todas as fontes convertidas em curva, em CD ou DVD em 2 (duas) cópias.
- Em formato PDF, para verificação de conteúdo.
- Acompanhadas de 5 (cinco) cópias impressas do impresso.

**Parágrafo Segundo:** O prazo para a CONTRATADA apresentar a arte final será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A arte final será submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete, que se pronunciará em até 03 (três) dias úteis. Na hipótese de não aprovação, a nova arte deverá ser apresentada em no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado oficial sobre a não aceitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), tendo a CONTRATADA efetuado o pagamento em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, e apresentado o comprovante no ato de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do presente contrato deverá ser efetuado através de depósito na conta do CONTRATANTE no Banco do Brasil S.A., Agência 090-6, Conta Corrente 73.125, e apresentado o comprovante no ato da assinatura do contrato

**Parágrafo Segundo:** Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valo pago. O calculo do valor devido será feito observando-se a



proporcionalidade entre o valor pago pela Contratada e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **PRAZO**

O Contrato terá vigência até **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

#### **I - DA CONTRATADA**

a) deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato.

b) não será admitida publicidade de cunho religioso ou político, nem relativa a bebidas alcoólicas, fumo ou quaisquer outros produtos nocivos à saúde.

c) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade jurídicas exigidas no Edital.

d) substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo contratante, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias corridos.

e) responsabilizar-se, na forma do contratado, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material, mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

#### **II - DA CONTRATANTE**

a) É obrigação da Secretaria Municipal de Fazenda a aprovação da arte final apresentada pela Contratada, nos termos do Termo de Referência, podendo ou não aprová-la.

A aceitação dos serviços prestados na cláusula primeira se dará mediante a avaliação de um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda e um servidor da área de comunicação da Secretaria Municipal de Gabinete que constarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no PP 003/2011 e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLAÚSULA SÉTIMA**

### **RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;  
**III** - judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização da execução do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Fazenda.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.  
**II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DESPESAS CONTRATUAIS**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre esse contrato.

- a) Os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para verificação da boa execução dos serviços, objeto do Contrato, correm à conta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **RECURSOS**

Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;
- b) Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Fazenda.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

As partes contratantes obrigam-se a formalizar suas correspondências e documentos e a só encaminhá-los mediante protocolo não sendo admitida qualquer outra tramitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2011.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
Sr. Joaquim Barbosa Rodrigues Militão

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Sr. XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Examinada e aprovada por:

**Dr. GUGLIELMO PACCAGNELLA**  
**Assessor Jurídico**